



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

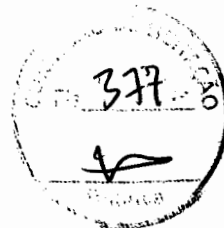
PARECER N° 56.1

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000056/2022

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Praça localizada na MA 008, Próximo ao Posto de Saúde Maria Amália, no Município de Arame – MA.



I- RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo n° **00000056/2022** encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre **Tomada de Preços N° 04/2022**, que tem como objeto do certame a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Praça localizada na MA 008, Próximo ao Posto de Saúde Maria Amália, no Município de Arame – MA.

II- ANÁLISE JURÍDICA

A Tomada de Preços, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos Serviços, e que comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do Edital (Tomada de Preços N° 004) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93



Consta dos autos o edital original da Tomada de Preços N° 004/2022, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 16 de dezembro de 2022 as 10:30, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 01 licitantes: TOQUIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 23.873.344/0001-00, e a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa para a empresa TOQUIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 23.873.344/0001-00, estabelecida na Av. Cel Colares Moraes n° 100, sala 307 e. Los Angeles, Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-441, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão.



...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...



Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa, vencedora do certame com o valor de R\$ 793.100,41 (Setecentos e noventa e três mil e cem reais e quarenta e um centavos), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.



III- CONCLUSÃO

Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Tomada de Preços n° 004/2022 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato.
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

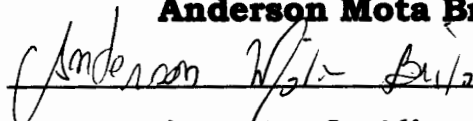
Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma



estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 19 de dezembro de 2022

Anderson Mota Brito



Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.54

The following information is for your information only. It is not intended to be used as a substitute for professional advice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a substitute for professional advice. The information is provided for your information only and is not intended to be used as a substitute for professional advice.

For more information, please contact us at 1-800-555-1234.

Anderson Mohr Inc.

1000 Main Street

San Francisco, CA 94102